



Projeto de Lei nº 002 /2025.



EMENTA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O servidor público do Município de Brejo da Madre de Deus que prestar serviço em período noturno terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o período diurno.

Art. 2º - Considera-se período noturno aquele compreendido entre às 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 5h00 (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 3º - O período noturno será computado como de 52min (cinquenta e dois minutos) e 30s (trinta segundos).

Art. 4º - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta pelo período diurno, será devido às horas prorrogadas o acréscimo de que trata o art. 1º desta Lei.

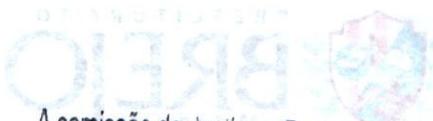
Art. 5º - O adicional noturno não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -



A comissão de Justiça e Redação
Sala de Sessões 23/04/2025

[Signature]
Presidente

A comissão de Finanças e Orçamento
Sala de Sessões 23/04/2025

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª
discussão por unanimidade
Sala das Sessões 05/05/2025

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª
discussão por unanimidade
Sala das Sessões 13/05/2025

[Signature]
Presidente

DA JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 04 /2025



À

Câmara dos Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE
Exmo. Sr. Vereador-Presidente da Câmara dos Vereadores,
Nobres Vereadores

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que **“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presente Projeto de Lei objetiva regulamentar o pagamento de adicional noturno aos servidores públicos, de modo a promover a melhoria salarial e demonstrar o reconhecimento dado pela Administração Pública aos servidores e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, objetiva-se que os servidores públicos municipais continuem na busca permanente por aperfeiçoamento e melhoria na prestação dos serviços à população.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- *Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus* -